

Despacho (extrato) n.º 7528/2014

A Licenciada Ana Cristina Gaspar da Silva Alves, Diretora do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P., subdelega, ao abrigo do ponto 4.2 da deliberação n.º 1055/2014, de delegação de competências do Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P., (IEFP, I. P.), publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, de 8 de maio de 2014, sem prejuízo do direito de avocação, na Licenciada Helena Maria Filipe Cesário Baptista, competência para, no âmbito das atribuições da Equipa de Projeto de Acompanhamento de Programas Comunitários que dirige:

1 — Assegurar o acompanhamento dos Programas Comunitários, representando o IEFP, I. P., nas relações com as respetivas entidades gestoras e certificadoras, no âmbito das candidaturas, prestação de contas (reembolsos e pedidos de pagamento de saldo) e controlo;

2 — Assinar os termos de aceitação da decisão de aprovação das candidaturas no âmbito dos Fundos Comunitários;

3 — Assinar os termos de responsabilidade relativos a candidaturas, reembolsos e pedidos de pagamento de saldo, no âmbito dos Fundos Comunitários;

4 — Assinar a correspondência e expedientes necessários ao bom funcionamento dos serviços, em atos de gestão corrente, cumprindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional, com exceção da correspondência e demais documentos destinados aos órgãos de soberania e respetivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao Provedor de Justiça, aos tribunais e confederações patronais ou sindicais;

5 — Autorizar as dispensas e justificar as faltas dos respetivos colaboradores;

6 — Autorizar as deslocações em serviço no País e a utilização de automóvel próprio, sempre que não seja possível dispor de viaturas do IEFP, I. P., ou quando a utilização de transportes públicos não seja compatível com a urgência do serviço a realizar ou delas resultem maiores encargos para o Instituto.

7 — Notas gerais e finais:

7.1 — A realização de qualquer ato no âmbito da competência subdelegada pressupõe o respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor e o cumprimento das instruções emanadas pela Diretora do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo e pelo Conselho Diretivo.

7.2 — A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados pela Diretora do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo os atos que se mostrem conformes, praticados pela subdelegatária até à presente data.

2 de junho de 2014. — A Diretora de Departamento de Assessoria da Qualidade, Jurídica e de Auditoria, *Paula Susana Aparício Gonçalves Matos Ferreira*.

207866846

Despacho (extrato) n.º 7529/2014

A Licenciada Ana Cristina Gaspar da Silva Alves, Diretora do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P., subdelega, ao abrigo do ponto 4.2 da deliberação n.º 1055/2014, de delegação de competências do Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P., (IEFP, I. P.), publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, de 8 de maio de 2014, sem prejuízo do direito de avocação, subdelega na Licenciada Ana Cristina Pereira Alves de Sousa e Faro, competência para, no âmbito das atribuições da Direção de Serviços de Estudos, Planeamento e Controlo de Gestão que dirige:

1) Representar o IEFP, I. P., nos processos de planeamento macroeconómico, junto dos organismos competentes da Administração Pública;

2) Assinar a correspondência e expedientes necessários ao bom funcionamento dos serviços, em atos de gestão corrente, cumprindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional, com exceção da correspondência e demais documentos destinados aos órgãos de soberania e respetivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao Provedor de Justiça, aos tribunais e confederações patronais ou sindicais;

3) Aprovar as transferências de verbas no orçamento dos Serviços Centrais, desde que as transferências não excedam o âmbito de agregação do projeto em que as referidas rubricas estão incluídas, submetendo-as, no final de cada mês, a ratificação do Conselho Diretivo;

4) Aprovar transferências de verbas entre orçamentos das Delegações Regionais e o orçamento dos Serviços Centrais, desde que não sejam alterados os montantes orçamentados para os projetos respetivos, ouvidas as Delegações Regionais e os Departamentos envolvidos, submetendo-as, no final de cada mês, a ratificação do Conselho Diretivo;

5) Aferir os indicadores do mercado de emprego, através da aplicação de metodologias de inquirição aos diferentes intervenientes e de recolha

e tratamento dos elementos registados, a nível central, regional e local, nos instrumentos técnicos de gestão da informação do IEFP, I. P.;

6) Coordenar, em articulação com os órgãos competentes, nos planos nacional e comunitário, o sistema de estatísticas do IEFP, I. P., nas suas áreas de intervenção, harmonizando os pressupostos do respetivo quadro concetual, em especial no que se refere às definições, nomenclaturas e metodologias de recolha, tratamento de dados e avaliação;

7) Assegurar a difusão sistemática dos resultados dos estudos do mercado de emprego, interna e externamente, utilizando as plataformas informáticas de comunicação na *intranet* e Internet, assim como publicações e outros meios de suporte;

8) Promover a divulgação e ou publicação de estudos relevantes sobre emprego e formação profissional, de âmbito nacional, regional e ou local, em articulação com instituições de ensino superior e outros centros de conhecimento, investigação e ou desenvolvimento, nomeadamente os trabalhos apoiados pelo IEFP, I. P.;

9) Executar um Plano Anual de Estudos de avaliação dos programas, medidas e ações de emprego e formação profissional, face aos objetivos definidos nas respetivas linhas de política, com vista à análise do impacto e satisfação das necessidades no mercado de emprego;

10) Autorizar as dispensas e justificar as faltas dos respetivos colaboradores;

11) Autorizar as deslocações em serviço no País e a utilização de automóvel próprio, sempre que não seja possível a utilização de viaturas do IEFP, I. P., ou quando a utilização de transportes públicos não seja compatível com a urgência do serviço a realizar ou delas resultem maiores encargos para o Instituto;

12) Notas gerais e finais:

12.1) A realização de qualquer ato no âmbito da competência subdelegada pressupõe o respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor e o cumprimento das instruções emanadas pela Diretora do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo e pelo Conselho Diretivo.

12.2) A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados pela Diretora do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo os atos que se mostrem conformes, praticados pela subdelegatária até à presente data.

2 de junho de 2014. — A Diretora de Departamento de Assessoria da Qualidade, Jurídica e de Auditoria, *Paula Susana Aparício Gonçalves Matos Ferreira*.

207866919

Santa Casa da Misericórdia de Lisboa**Escola Superior de Saúde do Alcoitão****Aviso n.º 6949/2014**

Ao abrigo do disposto no artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, torna-se público que, no seguimento do requerimento apresentado pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, entidade instituidora da Escola Superior de Saúde do Alcoitão, o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Abordagens na Criança em Contexto Educativo, foi objeto de acreditação prévia, por deliberação de 20 de fevereiro de 2014 da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, e foi registada pela Direção Geral do Ensino Superior, com o n.º R/A — Cr 8/2014.

Em conformidade com o Despacho do Senhor Diretor Geral do Ensino Superior, de 1 de junho de 2010, procede-se à publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do novo ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Abordagens na Criança em Contexto Educativo, nos termos constantes do anexo ao presente aviso.

Este ciclo de estudos entrará em funcionamento no ano letivo de 2014-2015.

30 de maio de 2014. — A Secretária-Geral, *Susana dos Santos Duarte*.

Estrutura curricular e plano de estudos do Mestrado Abordagens na Criança em Contexto Educativo

1 — Estabelecimento de ensino: Escola Superior de Saúde do Alcoitão

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Escola Superior de Saúde do Alcoitão

3 — Curso: Abordagens na Criança em Contexto Educativo

4 — Grau ou diploma: Mestre

5 — Área científica predominante do curso: Ciências da Terapia da Fala e da Linguagem, Ciências da Terapia Ocupacional e da Ocupação, Ciências da Fisioterapia.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 90 ECTS.

7 — Duração normal do curso: 3 semestres.

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Terapia da Fala e da Linguagem	TFL	19	0

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Terapia Ocupacional e da Ocupação	CTO	19	0
Ciências da Fisioterapia	CF	19	0
Ciências Sociais e do Comportamento	CSC	19	0
Metodologia da Investigação	MI	11	0
Organização e Gestão	OG	3	0
<i>Total</i>		90	

10 — Observações: Não aplicável

11 — Plano de estudos:

Escola Superior de Saúde do Alcoitão

Mestrado Abordagens na Criança em Contexto Educativo

Grau de mestre

Área científica predominante: Ciência da Terapia Ocupacional e da Ocupação, Ciências da Terapia da Fala e da Linguagem e Ciências da Fisioterapia

Percurso: Projeto

1.º Ano/1.º e 2.º semestres

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dinâmica Educativa	TFL, TO, FT, CSC	S	135	17 T; 14 TP	5	Os ECTS estão divididos uniformemente pelas áreas científicas (1,25).
Unidades de Apoio à Multideficiência. . .	TFL, TO, FT, CSC	S	162	21 T; 21 TP	6	Os ECTS estão divididos uniformemente pelas áreas científicas (1,50).
Práticas em Intervenção Precoce	TFL, TO, FT, CSC	S	189	18 T; 24 TP	7	Os ECTS estão divididos uniformemente pelas áreas científicas (1,75).
A Paralisia Cerebral em Contexto Educativo.	TFL, TO, FT, CSC	S	189	21 T; 21 TP	7	Os ECTS estão divididos uniformemente pelas áreas científicas (1,75).
Autismo em Contexto Educativo	TFL, TO, FT, CSC	S	189	18 T; 24 TP	7	Os ECTS estão divididos uniformemente pelas áreas científicas (1,75).
Estratégias de Inclusão de Crianças com Necessidades Educativas Especiais no Contexto Educativo.	TFL, TO, FT, CSC	S	189	18 T; 24 TP	7	Os ECTS estão divididos uniformemente pelas áreas científicas (1,75).
Práticas Baseadas na Evidência em Contexto Educativo.	TFL, TO, FT, CSC	S	189	12 TP; 30 S	7	Os ECTS estão divididos uniformemente pelas áreas científicas (1,75).
Metodologia de Investigação	MI	S	297	50 S	11	N/A
Políticas e Contextos nas Áreas Social e da Saúde.	OG	S	81	15 TP	3	N/A

2.º Ano/3.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Trabalho de Projeto	TFL, TO, FT, CSC	S	810	120 TC; 30 OT	30	Os ECTS estão divididos uniformemente pelas áreas científicas (7,5).